

DATA:14/03/2017

## Recurso administrativo TP 004/2016 Valec Engenharia e Construções e Ferrovias S/A

À VALEC Engenharia, Construção e Ferrovias S.A.  
Comissão Permanente de Licitações

Assunto: Recurso Administrativo referente ao Processo nº 51402.137195/2015-45, do Edital nº 004/2016

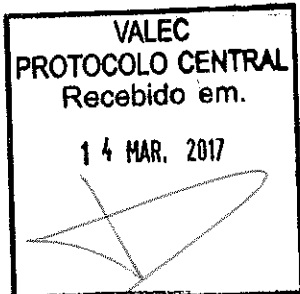
A **PWR BRASIL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, com sede na Quadra 21, Lote 02, sala 204 – Gama Leste / DF, inscrita no CNPJ: 18.765.359/0001-15, através do seu representante legal, Fernando Tristão da Silva, sob o número de CPF: 698.542.111-34, vem respeitosamente à presença dessa Comissão Permanente de Licitações, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, dentro do prazo legal, e com fundamento no artigo 109, inciso I, letra “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

### CUMPRIMENTO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- Afirmamos que todas as exigências de documentação necessária para o cumprimento dos itens de habilitação descritas no Edital foram totalmente atendidas. E ainda que todas as certidões que foram solicitadas são de domínio público podendo ser consultadas na internet a qualquer momento. Portanto não existe nada que desabone a PWR Brasil em relação à documentação de habilitação no certame em questão.

### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- As certidões de acervo técnico e atestados de capacidade técnica apresentados neste processo licitatório informam e comprovam que esta empresa tem capacidade técnica e profissional para execução do objeto da tomada de preços 004/2016, estes quais objeto de diligencia feita por esta comissão especial de licitações através do ofício 353/2017 GELIC/SULIC/DIRAF/VALEC, tempestivamente respondido através do ofício 58/2017-PWRBRASIL, além de questionamentos feitos ao CREA DF e ao contratante, como sinal de respeito a esta comissão e para que não reste nenhuma dúvida, enviaremos em anexo os documentos mencionados pela empresa PAVIENGE ENGENHARIA em seu recurso administrativo comprovando assim mais uma vez a aptidão desta empresa em realizar a obra.





### DO PEDIDO

Pelo exposto, esta recorrente solicita que seja dado provimento ao presente recurso administrativo, que seja mantida a decisão de habilitação da empresa PWR BRASIL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, para que seja assegurada a ampla e justa disputa e que a administração pública tenha a melhor proposta para a execução do objeto desta licitação.

Brasília, 14 de março de 2017.

  
FERNANDO TRISTÃO SILVA  
Sócio / Diretor

*Fernando Tristão Silva*  
*Diretor Presidente*  
*PWR Brasil Engenharia*